



União das Freguesias de Campo e Campinho
Junta de Freguesia

DOCUMENTOS PREVISIONAIS

2020



União das Freguesias de Campo e Campinho Junta de Freguesia

Handwritten signatures in blue ink:
A stylized signature, a signature that appears to be 'Helen M.', and the letter 'A'.

As autarquias locais “são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.”(n.º 2, do artigo 235.º da CRP) Os órgãos representativos, nas freguesias, são a assembleia de freguesia (órgão deliberativo) e a junta de freguesia (órgão executivo).

Não obstante, quer a atuação do órgão deliberativo quer do órgão executivo obedece a uma ordem jurídica pré-determinada, pelo que é importante referir: que o regime jurídico das freguesias está previsto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e, que os documentos previsionais, ora apresentados, são elaborados de acordo com o regime simplificado do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), havendo depois, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP.



União das Freguesias de Campo e Campinho
Junta de Freguesia

PLANO DE ATIVIDADES

2020



União das Freguesias de Campo e Campinho Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Helena M." and other illegible marks.

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho assumiu como sua principal missão, no presente mandato, garantir de modo isento, imparcial e justo o bem-estar da população da União das Freguesias de Campo e Campinho.

Em 2020 é intenção do Executivo continuar a realizar diversas atividades, distribuídas pelas seguintes áreas de atuação: Ação Social, Cultura e Associativismo e, Espaços Públicos.

AÇÃO SOCIAL

O apoio social continua a ser uma área prioritária, o Executivo pretende continuar a dar especial atenção às necessidades da população. Neste âmbito, é intenção desta Junta de Freguesia:

- Assegurar os contratos de prestação de serviços com os CTT – Correios de Portugal, referente aos Postos de Correios de Campinho e de São Marcos do Campo;
- Disponibilizar uma viatura da freguesia para efetuar o transporte de fregueses, nomeadamente: o transporte de fregueses com dificuldades motoras, para se deslocarem às consultas nas Extensões de Saúde de São Marcos do Campo e Campinho; o transporte do grupo que frequenta as atividades “Seniores a Mexer” do Município de Reguengos de Monsaraz; o transporte das crianças que frequentam os Jardins de Infância da freguesia para as piscinas municipais *Vítor Martelo*; o transporte das crianças, residente na aldeia da Cumeada e nos montes situados na área geográfica da Freguesia, para os estabelecimentos de ensino; o transporte de alunos com necessidades educativas especiais que frequentam as escolas da freguesia para as sessões de terapia em Reguengos de Monsaraz;
- Prestar apoio administrativo ao freguês, designadamente: leitura de correspondência; auxiliar na resolução de questões administrativas diversas (com empresas Distribuidoras de eletricidade, Telecomunicações, Finanças, Segurança Social, Tribunal, entre outras); marcação, pelo telefone, de consultas e exames médicos; auxiliar na entrega e preenchimento de declarações eletrónicas (declaração de IRS – modelo 3, prova escolar, etc.);
- Dinamizar os Espaços Internet de São Marcos do Campo e de Campinho;



União das Freguesias de Campo e Campinho Junta de Freguesia

Gusmão
Helen M.
A7

- Ceder às empresas Flaviano Gusmão, com sede em Praceta Horta do Bispo, n.º 30 r/c, 7005-259 Évora e Germano de Sousa, com sede na Rua de Chartres n.º 6, 1.º, Horta da Porta, 7000-930 Évora, um espaço, nos edifícios da União das Freguesias de Campo e Campinho em São Marcos do Campo e Campinho, para realização de análises clínicas e eletrocardiogramas, por forma a evitar que a população se tenha que deslocar à sede de concelho para a realização destes atos de saúde;
- Disponibilizar a todos os recém-papás, com residência na freguesia, o “Kit Recém-nascido” (Kit composto por artigos de higiene);
- Colaborar com a MOVIREG - Associação de Voluntariado em Movimento de Reguengos de Monsaraz, com a aquisição de bens (alimentos e outros) para o grupo de voluntariado nas Extensões de Saúde da freguesia e prestar apoio na realização do evento “Dia de Campo”;
- Organizar o programa “Férias Divertidas 2020”, que consiste na ocupação das crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, em período de férias, com atividades musicais, ginástica, cinema, artes plásticas, entre outras;
- Disponibilizar uma sala nas instalações da União das Freguesias de Campo e Campinho (em São Marcos do Campo e em Campinho) para a realização de formações modulares certificadas, a empresas que pretendam promover formação financiada na freguesia;
- Proporcionar à população da União das Freguesias de Campo e Campinho um passeio convívio anual;
- Promover o tradicional almoço convívio de Natal para os seniores;
- Presentear as crianças que frequentam as escolas sediadas na freguesia na época Natalícia;
- Presentear a população da União das Freguesias de Campo e Campinho com um calendário, para o próximo ano civil, alusivo à freguesia;
- Colaborar com as escolas, bem como, com outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos sempre que solicitado e que se verifique o real interesse da população da União das Freguesias de Campo e Campinho.



União das Freguesias de Campo e Campinho Junta de Freguesia

abunão
VCF
Hleram
A7

CULTURA E ASSOCIATIVISMO

É intuito do Executivo continuar, apoiar as atividades de âmbito cultural realizadas na União das Freguesias de Campo e Campinho, bem como fomentar no sentido de promover iniciativas de âmbito cultural, que visem acima de tudo o desenvolvimento do nosso território e a prossecução de interesses próprios da população da freguesia. É na ótica de “Cultura é identidade” que o Executivo se propõe:

- A prestar apoio às Coletividades da União das Freguesias de Campo e Campinho, na realização das suas festas tradicionais anuais;
- Participar em eventos culturais em conjunto com outras instituições;
- Promover a celebração de dias comemorativos;
- Organizar, em parceria com a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a 3.^a Edição do Festival do Javali em São Marcos do Campo, com tasquinhas, restaurantes, conferências, artigos especializados, montaria e música;
- Organizar, a 3.^a Edição do Festival do Caracol em Campinho, com tasquinhas e música;
- Organizar a 1.^a Edição do Festival do Cogumelo em Cumeada.

O Associativismo tem, cada vez mais, um importante contributo na sociedade civil, as associações apresentam a potencialidade de promover a reprodução, a integração, a transformação social e o desenvolvimento económico. É por se entender o associativismo desta forma, que o Executivo pretende promover e apoiar as coletividades, sejam elas de natureza cultural, social ou desportiva, na realização/organização das suas atividades, sempre que nos for solicitado, por forma a valorizar o trabalho associativo.

ESPAÇOS PÚBLICOS

É preocupação do Executivo continuar com o trabalho desenvolvido sempre com o intuito de cuidar, benfeitorizar e ampliar os espaços públicos.

Nesta área as ações a desenvolver compreendem:

- Requalificação da entrada do cemitério e remodelação dos sanitários públicos no cemitério de Campinho;



União das Freguesias de Campo e Campinho Junta de Freguesia

Handwritten initials and signatures in blue ink.

- Providenciar a requalificação do espaço envolvente à Igreja do Sagrado Coração de Jesus em Campinho;
- Providenciar a requalificação da zona envolvente ao polidesportivo de São Marcos do Campo;
- Requalificação dos lavadouros públicos em São Marcos do Campo;
- Conservação dos lavadouros públicos em Cumeada e Campinho;
- Conservação dos poços e fontanários da freguesia;
- Providenciar junto do Município de Reguengos de Monsaraz no sentido de se proceder à reparação anual dos caminhos rurais;
- Manutenção das escolas da freguesia;
- Conservação e manutenção dos espaços verdes e de lazer da freguesia.

O Plano de Atividades que agora se apresenta à Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho é um documento orientador das intenções do Executivo, todas as atuações nele citado refletem o nosso propósito que consiste em garantir de modo isento, imparcial e justo o bem-estar da população da União das Freguesias de Campo e Campinho. Reiterando que só com união, esforço e dedicação de todos - eleitos e população - será possível levar a cabo estas e outras atividades, que possivelmente possam vir a surgir, sempre com vista à prossecução dos interesses da população e ao desenvolvimento da União das Freguesias de Campo e Campinho.

Campinho, 26 de novembro de 2019

A Junta de Freguesia,

Gabriele Maria Mendes Bando Funari
Francisco José Mota Ribeiro
Helena Martins



União das Freguesias de Campo e Campinho
Junta de Freguesia

ORÇAMENTO

2020



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

Junta
Helen
A

PRINCIPAIS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2020

Capítulo I

Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1º

Definição e objeto

As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Orçamento de Estado para 2020, Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei 151/2015 de 11 de setembro, tendo em consideração as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2020 atentos os objetivos e rigor e contenção orçamental.

Artigo 2º

Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2020 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3º

Execução Orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia,



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name Helena M.

bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo cabe aos mesmos serviços.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2019 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2019 sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2020.

Artigo 4º

Modificações ao orçamento e às GOP

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL.

Artigo 5º

Registo contabilístico

As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados para os serviços administrativos. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser encaminhadas para os serviços administrativos, no prazo máximo de 2 dias úteis e com a respetiva confirmação do documento.



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Junta" and the name "Helena M.".

Artigo 6º

Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Capítulo II

Receita

Artigo 7º

Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação e proposta de valor a apresentar pela Junta de Freguesia.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 8º

Anulação e restituições de receitas



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

Junta
Helen M.
A7

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada dos serviços administrativos, autorizada superiormente pelo órgão executivo.
2. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada e autorizada superiormente pelo Presidente da Junta de Freguesia, sendo que:
 - a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;
 - b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

Capítulo III

Despesa

Artigo 9º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
 - d) Existam fundos disponíveis.



União das Freguesias de Campo e Campinho Junta de Freguesia

de novo
A
A
A

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10º

Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para a freguesia no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação e viagens poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Helena M." and other illegible marks.

Artigo 11º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 12º

Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 10.000 €.

Artigo 13º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos, salários e abonos;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;



União das Freguesias de Campo e Campinho Junta de Freguesia

Junta
Heleam.
A

- c) Gratificações, pensões de aposentações e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

Artigo 14º

Reposições à Freguesia

1. As reposições à freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 15º

Dúvidas sobre a execução do orçamento

1. Caberá à Junta de Freguesia a adaptação da aplicação das presentes normas, nos termos exigíveis, tendo em consideração a entrada em vigor do SNC-AP aplicável às autarquias locais.



União das Freguesias de Campo e Campinho Junta de Freguesia

Junta
H. H. H. H.
H. H. H. H.

2. As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Campinho, 26 de novembro de 2019

A Presidente da Junta de Freguesia,

Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão

Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

ORÇAMENTO DA RECEITA

 Ano : 2020
 (Unidade: EUR)

Código	Designação	Montante
RECEITAS CORRENTES		
01	Impostos directos	25 965,00
01 02	Outros	25 965,00
01 02 02	IMI	25 965,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	670,00
04 01	Taxas	620,00
04 01 23	Taxas específicas das autarquias locais	620,00
04 01 23 04	Canídeos	100,00
04 01 23 99	Outras	520,00
04 02	Multas e outras penalidades	50,00
04 02 04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	50,00
05	Rendimentos da propriedade	8 490,00
05 02	Juros - Sociedades financeiras	40,00
05 02 01	Bancos e outras instituições financeiras	40,00
05 10	Rendas	8 450,00
05 10 01	Terrenos	8 450,00
06	Transferências correntes	224 138,48
06 03	Administração central	137 713,00
06 03 01	Estado	137 703,00
06 03 01 04	Fundo de Financiamento das Freguesias	137 683,00
06 03 01 99	Outras	20,00
06 03 07	Serviços e fundos autónomos	10,00
06 05	Administração local	86 425,48
06 05 01	Continente	86 425,48
07	Venda de bens e serviços correntes	8 360,00
07 01	Venda de bens	50,00
07 01 99	Outros	50,00
07 02	Serviços	8 310,00
07 02 01	Aluguer de espaços e equipamentos	610,00
07 02 09	Serviços específicos das autarquias	7 700,00
07 02 09 05	Cemitérios	6 500,00
07 02 09 99	Outros	1 200,00
08	Outras receitas correntes	270,00
08 01	Outras	270,00
08 01 99	Outras	270,00
08 01 99 99	Diversas	270,00
Total da Receita Corrente		267 893,48
RECEITAS DE CAPITAL		
09	Venda de bens de investimento	1 360,00
09 01	Terrenos	1 350,00
09 01 10	Famílias	1 350,00
09 04	Outros bens de investimento	10,00
09 04 06	Administração Pública - Administração local - Continente	10,00
09 04 06 01	Equipamento de transporte	10,00
Total da Receita de Capital		1 360,00

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

ORÇAMENTO DA RECEITA

[Handwritten signatures and initials]
 Ano : 2020
 (Unidade: EUR)

Código	Designação	Montante
	OUTRAS RECEITAS	
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00
15 01	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00
15 01 01	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00
	Total de Outras Receitas	10,00
	Total Geral	269 263,48

ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2020

(Unidade: EUR)

01 00 00 Administração Autárquica

Código	Designação	Montante
	DESPESAS CORRENTES	
01	Despesas com o pessoal	138.462,00
01 01	Remunerações certas e permanentes	104.205,00
01 01 01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	9.315,00
01 01 01 01	Órgão Executivo	8.573,00
01 01 01 02	Órgão Deliberativo	742,00
01 01 04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	73.325,00
01 01 04 01	Pessoal em funções	73.325,00
01 01 13	Subsídio de refeição	9.235,00
01 01 14	Subsídio de férias e de Natal	12.320,00
01 01 15	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	10,00
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	7.197,00
01 02 02	Horas extraordinárias	3.000,00
01 02 03	Alimentação e alojamento	200,00
01 02 04	Ajudas de custo	200,00
01 02 05	Abono para falhas	3.797,00
01 03	Segurança social	27.060,00
01 03 01	Encargos com a saúde	4.550,00
01 03 03	Subsídio familiar a criança e jovens	10,00
01 03 05	Contribuições para a segurança social	21.000,00
01 03 05 02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	21.000,00
01 03 05 02 01	Caixa Geral de Aposentações	8.000,00
01 03 05 02 02	Segurança social - Regime geral	13.000,00
01 03 09	Seguros	1.500,00
02	Aquisição de bens e serviços	87.751,48
02 01	Aquisição de bens	40.000,00
02 01 02	Combustíveis e lubrificantes	11.300,00
02 01 02 01	Gasolina	1.100,00
02 01 02 02	Gasóleo	10.000,00
02 01 02 99	Outros	200,00
02 01 04	Limpeza e higiene	3.000,00
02 01 05	Alimentação - Refeições confeccionadas	2.000,00
02 01 06	Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00
02 01 07	Vestuário e artigos pessoais	700,00
02 01 08	Material de escritório	2.000,00
02 01 10	Produtos vendidos nas farmácias	200,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2020

(Unidade: EUR)

01 00 00 Administração Autárquica

Código	Designação	Montante
02 01 12	Material de transporte - Peças	1.000,00
02 01 14	Outro material - Peças	1.000,00
02 01 15	Prémios, condecorações e ofertas	13.100,00
02 01 17	Ferramentas e utensílios	1.000,00
02 01 18	Livros e documentação técnica	200,00
02 01 19	Artigos honoríficos e de decoração	500,00
02 01 20	Material de educação, cultura e recreio	500,00
02 01 21	Outros bens	3.000,00
02 02	Aquisição de serviços	47.751,48
02 02 01	Encargos das instalações	7.900,00
02 02 01 01	Água	700,00
02 02 01 02	Electricidade	7.200,00
02 02 03	Conservação de bens	3.000,00
02 02 08	Locação de outros bens	3.000,00
02 02 09	Comunicações	8.000,00
02 02 10	Transportes	2.500,00
02 02 12	Seguros	2.600,00
02 02 13	Deslocações e estadas	600,00
02 02 14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.670,00
02 02 15	Formação	300,00
02 02 17	Publicidade	1.000,00
02 02 18	Vigilância e segurança	3.000,00
02 02 19	Assistência técnica	3.000,00
02 02 20	Outros trabalhos especializados	5.000,00
02 02 25	Outros serviços	2.181,48
04	Transferências correntes	5.340,00
04 05	Administração local	1.000,00
04 05 01	Continente	1.000,00
04 07	Instituições sem fins lucrativos	3.300,00
04 07 01	Instituições sem fins lucrativos	3.300,00
04 08	Famílias	1.040,00
04 08 01	Famílias IEFP	40,00
04 08 01 01	Bolsa de emprego	10,00
04 08 01 02	Subsidio de refeição	10,00
04 08 01 03	Segurança Social-Regime Geral	10,00
04 08 01 04	Subsidio de transporte	10,00
04 08 02	Outras	1.000,00

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

ORÇAMENTO DA DESPESA

J. Coimbra
Helena M.
 Ano: 2020
 (Unidade: EUR)

01 00 00 Administração Autárquica

Código	Designação	Montante
06	Outras despesas correntes	4.210,00
06 02	Diversas	4.210,00
06 02 01	Impostos e taxas	810,00
06 02 03	Outras	3.400,00
06 02 03 01	Outras restituições	100,00
06 02 03 04	Serviços bancários	300,00
06 02 03 05	Outras	3.000,00
	Total das DESPESAS CORRENTES	235 763,48
	DESPESAS DE CAPITAL	
07	Aquisição de bens de capital	33.500,00
07 01	Investimentos	33.500,00
07 01 01	Terrenos	3.000,00
07 01 03	Edifícios	1.000,00
07 01 03 07	Outros	1.000,00
07 01 04	Construções diversas	26.500,00
07 01 04 05	Parques e jardins	3.000,00
07 01 04 06	Instalações desportivas e recreativas	12.500,00
07 01 04 08	Viação rural	500,00
07 01 04 09	Sinalização e trânsito	500,00
07 01 04 12	Cemitérios	5.000,00
07 01 04 13	Outros	5.000,00
07 01 09	Equipamento administrativo	1.000,00
07 01 10	Equipamento básico	1.000,00
07 01 10 02	Outro	1.000,00
07 01 11	Ferramentas e utensílios	1.000,00
	Total das DESPESAS DE CAPITAL	33 500,00
	Total Orgão 01 00 00	269 263,48
	Total Geral	269 263,48

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

RESUMO

Ano :2020
(Unidade: EUR)

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Corrente	267 893,48	Corrente	235 763,48
Capital	1 360,00	Capital	33 500,00
Outras Receitas	10,00		
Total	269.263,48	Total	269.263,48
Total Geral	269.263,48	Total Geral	269.263,48

ORGÃO EXECUTIVO
26/11/2019

Gabriele Maria Mendes B. Cunha
Luís António Martins
Maria Martins

ORGÃO DELIBERATIVO
20/12/2019

António Manuel L. L. L. L.
Paulo António
António José Cecília Reis



União das Freguesias de Campo e Campinho
Junta de Freguesia

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

2020

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

(Unidade: EUR)

Objectivo	Cod. Class. Econ	N.º Proj	Designação	FR (1)	F. de Financiamento (2)			Responsável	Datas		FE (3)	Realizado	Despesas					Total Previsto		
					AC	AA	FC		Início	Fim			2020		Anos Seguintes					
													Total	F. Defm	F. N. Defm.	2021	2022		2023	Outros
010000	0701010000 1	11	Aquisição de terreno	O	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2020	31/12/2020	0	0,00	15 000,00	3 000,00	12 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 000,00
020406	010000 0701041200 1	6	Requalificação da entrada do cemitério e sanitários públicos no cemitério de Campinho	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2020	31/12/2020	0	0,00	12 000,00	2 000,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 000,00
020406	010000 0701030700 1	7	Requalificação dos lavadouros de S. Marcos do Campo	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2020	31/12/2020	0	0,00	5 500,00	500,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 500,00
020406	010000 0701041200 1	8	Construção de edifício com 27 gabinetes no cemitério de Campinho	E	0,00	0,00	0,00	Executivo	01/01/2021	31/12/2021	0	0,00	0,00	0,00	0,00	17 000,00	0,00	0,00	0,00	17 000,00
020500	010000 0701030700 1	4	Requalificação da zona envolvente à Igreja em Campinho	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2020	31/12/2020	0	0,00	11 500,00	500,00	11 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11 500,00
020502	010000 0701040600 1	9	Melhoramento nos Parques Desportivos e Recreativos	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2020	31/12/2020	0	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00
Total Geral (Sub Total)												54 000,00	16 000,00	38 000,00	17 000,00	0,00	0,00	0,00	71 000,00	

Legenda:

(1) Forma de Realização

- A - Administração direta
- E - Empreitadas
- O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento

- AC - Administração Central
- AA - Administração Autárquica
- FC - Fundos Comunitários

(3) Fase de Execução

- 0 - Não iniciada
- 1 - Com projeto técnico
- 2 - Adjudicada
- 3 - Execução física até 50%
- 4 - Execução física superior a 50%

26/11/2019

ORGÃO EXECUTIVO
 Gabinete de Planeamento e Gestão
 Helena Martins

20/12/2019

ORGÃO DELIBERATIVO
 Assembleia Municipal de Campinho
 António de Espirito Santo
 André J. P. Rebelo



União das Freguesias de Campo e Campinho
Junta de Freguesia

MAPA DE PESSOAL

2020



União das Freguesias de Campo e Campinho

Mapa de pessoal para o ano 2020 (Lei n.º 35/2014)

[Handwritten signatures and initials]

1. Mapa:

Atribuições/Competências/ Atividades	Cargo/ Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Postos de Trabalho Atuais			Propostas para 2020		
			CTI	CTD	TPT	CTI	CTD	TPT
Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentem e preparem a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo de pareceres, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Técnico Superior	Licenciatura em Ciências Sociais	1	0	1	1	0	1
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico	Secretariado e Práticas Administrativas	1	0	1	2 a)	0	2
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, assim como a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nas seguintes áreas de atuação indicadas ao lado.	Assistente Operacional	Motorista	1	0	1	1	0	1
		Serviços Gerais	3	0	3	4 b)	0	4
		Coveiro	1	0	1	1	0	1

2. **Legenda:** CTI – Contrato de Trabalho por tempo indeterminado; CTD – Contrato de Trabalho por tempo determinado; TPT – Total de Postos de Trabalho

3. Conforme proposta de orçamento, o valor previsto para Despesas de Pessoal em 2020 é de 129.147,00 Euros.

Nota Justificativa: a) Propõe-se a criação de um posto de trabalho da categoria /carreira assistente técnico com recurso à mobilidade interna.

b) Propõe-se a criação de um posto de trabalho da categoria /carreira de assistente operacional (serviços gerais).

Existe um trabalhador na categoria/carreira de assistente operacional (serviços gerais) que se encontra na situação de mobilidade no Município de Reguengos de Monsaraz.

A Presidente da Junta de Freguesia,

[Handwritten signature: Cecílie Maria Beirão Bandeira Soares]